



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 508/2008

Dispõe Sobre a Rejeição de Contas do ex-Prefeito Municipal, São Gabriel da Palha, Referente ao Exercício Financeiro de 2001.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas de responsabilidade do Senhor Getúlio Manoel Loureiro, ex-Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, relativas ao Exercício Financeiro de 2001, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 28 de outubro de 2008.


IVÃO SARTORI
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria e no Átrio da Câmara Municipal na data supra:


WENDERSON MARCONY BATISTA DIAS
1º Secretário